



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2025/2028

### LEI N° 001/2025

18/02/2025

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício – Lei nº 052/2024 de 27/11/2024, na importância de R\$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), destinados a suportar despesas orçamentárias nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>06.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>04.122.0200.2023 - PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE</b>	
1480 - 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	
<b>TOTAL</b>	<b>960.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<b>01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
<b>001 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0100.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO</b>	
0010 - 4.4.90.52.02.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<b>50.000,00</b>
<b>01.031.0100.1003 – REFORMA E EDIFICAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO</b>	
0020-4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES	<b>100.000,00</b>
<b>01.031.0100.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
0030 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	<b>300.000,00</b>
0040 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	<b>200.000,00</b>
0050 – 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	<b>50.000,00</b>
0070 – 3.1.90.14.00.00 – DIÁRIAS	<b>20.000,00</b>
0080 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO	<b>30.000,00</b>
0120 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO -PESSOA JURIDICA	<b>50.000,00</b>

0130 – 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	<b>40.000,00</b>
0140 – 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	<b>30.000,00</b>
0150 – 3.3.91.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	<b>40.000,00</b>
0160 – 3.3.91.97.00.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	<b>10.000,00</b>
0170 - 4.4.90.52.02.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>960.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de fevereiro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4577 – de 20/02/2025